



Câmara Municipal de Vale Real
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Projeto de Lei Nº003/2017, de 30 de outubro de 2017

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 525/02 QUE
REGULAMENTA O PAGAMENTO DE
DIÁRIAS AOS VEREADORES MUNICIPAIS
QUE SE DESLOCAREM EM OBJETO
DE SERVIÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

João Elberto Braum Colling, Presidente da Câmara Municipal de Vale Real, estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais solicita aos colegas vereadores a aprovação do presente projeto de lei:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º. – Aos vereadores que designados pela câmara municipal, ao se ausentarem do município, objeto de serviços, farão jus ao recebimento de diárias, obedecendo aos seguintes critérios:

- a) Os vereadores municipais receberão 20(vinte)% do padrão 1 relativo ao salário do funcionalismo municipal, quando sem pernoite, quando com pernoite o valor será multiplicado por 2.
- b) Nos deslocamentos para fora do estado, as diárias serão multiplicadas por 3. O deslocamento será custeado pela Câmara.

Art. 2º. – As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta da rubrica orçamentárias próprias.

Art. 3º. – Está lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE
VEREADORES, aos trinta dias do mês de outubro de 2017.


João Elberto Braum Colling
Presidente Câmara

JUSTIFICATIVA

O motivo que me leva o pedido de redução das diárias é para se adequar aos tempos difíceis que se vive no momento. Também acho que o valor era excessivo, pois este valor recebido deve servir para pagar as despesas de locomoção, alimentação, entre outros.

Com está nova redação acho que estamos sendo justos com o momento em que vivemos que pede o sacrifício de todos. E nós Vereadores devemos dar o exemplo, para que a população possa acreditar cada vez mais nessa casa.

João Elberto Braum Colling
Presidente Câmara